PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

72

LEI Nº 8.753,, de 30 de dezembro de 1.986.

Autorisa ao Poder Executivo Municipal de Marabá abrir credito especial no orçamento vigente desta Prefeitura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, sanciono a sequinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a abrir no orçamento vigente desta Prefeitura, em favor da unidade orçamentaria abaixo especificada, ocredito especial no valor Cr$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Cruzados), destinados a atender despesas com abertura de Rodovia Municipal partindo da Pa-279, destrito de Agua Azul.

Paragráfo Unico - O Crédito de que trata o"Caput" deste artigo obedecerá a sequinte classificação funcional programática:

Secretaria de Obras e Urbanismo

2007.16885311.016 - Abertura de Estradas Vacinais

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr$ 96.000,00

Art. 2º - os recursos necessarios a abertura do presente crédito são oriundos da anulação parcial da sequinte dotação orçamentaria :

2007.06300251.1003 - Conserto da Sede de Corpos de Bonbeiros

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr$ 96.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor e seus efeitos retroagirão a 14 de novembro de 1986, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 30 de dezembro de 1.986.

ONIAS FERREIRA DIAS
Prefeito em Exercicio